



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 105/2026

Súmula:- Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 202/2026, para autorizar a doação de imóvel ao Estado do Paraná destinado à instalação da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:-

- Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 202/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, o imóvel de propriedade do Município de Apucarana, com a finalidade exclusiva de ser utilizado para a construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná."
- Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 202/2026.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 01 de junho de 2026.

**RODOLFO MOTA**
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
01/06/2026 16:37:45

Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

PL 105/2026 - PL-L-1-2765-01-06-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 16:37:03.00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 60A0B755BD5A88472EID3986931984C7B





JUSTIFICATIVA PL ___/2026

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei modificativo em apenso.

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o art. 2º da Lei Municipal nº 202/2026, autorizando a doação do imóvel ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, para a construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de Apucarana.

A alteração é necessária em razão de que a obra será executada e custeada pelo Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, por meio de seus órgãos competentes. Para que os recursos estaduais possam ser regularmente aplicados na construção e posterior manutenção da estrutura pública, faz-se necessária a transferência da propriedade do imóvel ao ente estadual.

A medida não representa prejuízo ao patrimônio público municipal, mas sim um investimento institucional que proporcionará benefícios permanentes à população de Apucarana e região, garantindo melhores condições para o funcionamento da Defensoria Pública e ampliando o acesso da população aos serviços de assistência jurídica gratuita.

Dessa forma, a doação do imóvel ao Estado do Paraná constitui providência indispensável para viabilizar a execução da obra e assegurar a instalação de uma sede adequada da Defensoria Pública, atendendo ao interesse público e fortalecendo o acesso à justiça.

Evidenciadas as razões que amparam a propositura, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PL 105/2026 - PL-L-1-2765-01-06-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 16:37:03.00 -03

CODIGO DO DOCUMENTO: 60A0B755BD5A88472EID3986931984C7B



PL 105/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

